



SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

ESTUDO DO VETO Nº 15/2015, DE 10/6/2015¹

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2015 (oriundo da Medida Provisória nº 663, de 2014).

Quantidade de dispositivos vetados: 2

Autoria:

- Presidência de República

Relator no Senado Federal:

- Sen. Ataídes Oliveira (PSDB/TO)

Relator revisor na Câmara dos Deputados:

- Dep. Andres Sanchez (PT/SP)

Ementa:

"Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009".

¹ Data da publicação no *DOU*

DISPOSITIVO VETADO	ASSUNTO	ORIGEM	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
- Caput do art. 2º: Art. 2º Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a taxas subsidiadas, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser direcionados a tomadores situados nas regiões Norte e Nordeste.	Fixação de percentual dos financiamentos subsidiados pelo BNDES às regiões Norte e Nordeste.	Emenda nº 25 - Dep. André Figueiredo - PDT/CE	<i>Ouvidos os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça, foram estas as razões do veto:</i> A medida não leva em conta o ambiente dinâmico a que estão submetidas as operações creditícias que regula. Assim, a fixação prévia de percentual dos financiamentos a determinadas regiões do País, sem se levarem em conta as necessidades concretas, gera ineficiência alocativa, podendo resultar, por um lado, em não atendimento de operações de uma determinada região e, por outro, em permanecerem recursos ociosos sem a devida destinação. Proposta semelhante foi vetada por meio da Mensagem nº 130, de 27 de maio de 2014, quando da sanção da Lei nº 12.979, de 2014.
- Parágrafo único do art. 2º: Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.	Fixação de percentual dos financiamentos subsidiados pelo BNDES às regiões Norte e Nordeste.	Emenda nº 25 - Dep. André Figueiredo - PDT/CE	Idem.